



Novo Código de Corporate Governance mantém tectos de voto

O Código do IPCG admite menos administradores não executivos independentes em empresas pequenas.

Maria Teixeira Alves
maria.alves@economico.pt

O novo Código de Corporate Governance - produzido pelo Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) - "não contraria tectos de voto; não se pronuncia sobre medidas anti-OPA ou sobre actuação no decurso da OPA; não se pronuncia sobre quóruns deliberativos da assembleia geral". Esta é uma das grandes diferenças em relação ao código da CMVM que defende o fim da blindagem de votos e a queda das medidas anti-OPA. A CMVM chegou mesmo a elaborar uma proposta legislativa que até hoje está na gaveta do Ministério das Finanças que acabava com medidas anti-OPA.

Mas há mais diferenças nos dois códigos de corporate governance em vigor. Este novo código prevê que, "pelo menos, 25% dos administradores não executivos sejam independentes, mas admite percentagem menor em função da dimensão da sociedade". Já em termos de recomendação sobre a remuneração de administradores, esta "assenta numa ideia de atrair, a um custo adequado à sua situação, profissionais qualificados"; e este também não exige, além do que decorre já da lei, a divulgação de negócios com accionistas".

Este código não interfere com a lei, nem com os estatutos das empresas. Isto mesmo foi explicado ontem por Pedro Rebelo de Sousa (presidente da direcção do IPCG), por João Calvão da Silva (presidente do conselho geral), por Pedro Maia (coordenador da comissão executiva de revisão do código) e pelo director-geral executivo do IPCG, Manuel Agria.

Este é o primeiro código de boas práticas de governo que é produzido pela sociedade civil. "A nossa ideia é que com o tempo seja dispensado o Código do regulador", refere João Calvão da Silva. A coexistência dos dois códigos vai fazer com que sejam as empresas a escolher em qual vão basear o seu

ALGUMAS RECOMENDAÇÕES

Conflitos de interesses

A decisão do órgão sobre a existência de conflito de interesses de um administrador fica condicionada a confirmação pela comissão de auditoria, conselho fiscal ou conselho geral e de supervisão, sempre que a decisão não tenha sido tomada por unanimidade ou o administrador em causa o solicite.

Accionistas e assembleia geral

A remuneração do presidente da mesa deve constar do relatório de governo da sociedade.

Administração executiva

Sem prejuízo da base colegial em que o funcionamento do órgão deve assentar, cada administrador executivo pode ser encarregado especificamente de determinadas matérias, separando-se, nesse caso, as funções de gestão financeira das funções de gestão do sistema de riscos.

Supervisão e Fiscalização

Se o presidente de administração exercer funções executivas, deve existir um administrador independente encarregado de coordenar o exercício das funções dos não executivos. O número de membros não executivos, o número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da empresa e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade.

regulamento de Corporate Governance.

"Tivemos o apoio explícito da Associação de Emitentes e de várias empresas", revelou Pedro Rebelo de Sousa na apresentação do documento à imprensa. A adopção deste código pelas empresas pode ser feito já este ano. Mas entretanto é preciso publicá-lo e criar um regulamento em anexo que defina o papel da CMVM como fiscalizador do cumprimento do código. "Este código promove a auto-regulação, e a hetero-supervisão", diz Pedro Rebelo de Sousa que reforça a importância da monitorização da aplicação do código ser feita pela CMVM em colaboração com o IPCG. A CMVM quando contactada, disse que "actualmente, reconhecido só existe o código da CMVM, uma vez que o do IPCG ainda não foi publicado e ainda carece de reconhecimento desta comissão".

É de salientar que, apesar de os códigos de corporate governance serem por definição 'soft law', uma vez que não se sobrepõem à lei (Código das Sociedades Comerciais) nem aos estatutos das empresas, a partir do momento em que são produzidos em regulamento das empresas passam a ter força jurídica.

Este é um código mais adaptável à especificidade das empresas, mas "nem por isso menos exigente" referiu Pedro Maia na apresentação do documento, que adianta ter sido preocupação desta equipe "criar um bom código que convenha ao mercado". Este código será anualmente reactualizado.

Outra das novidades apresentadas por este documento é a valorização que é dada à explicação (explain) pelas empresas do não cumprimento integral das recomendações.

Este código "pretende constituir um instrumento de promoção de boas práticas de governo societário, correspondendo ao apelo de empresas nacionais e de uma vasta comunidade de interessados no corporate governance", conclui o IPCG. ■

Pedro Rebelo de Sousa apresentou o código que ainda terá de ser reconhecido pela CMVM.



O QUE DIZ O CÓDIGO

Princípios, Recomendações e o 'explain'

O Código estrutura-se e desenvolve-se em dois níveis distintos: o dos princípios e o das recomendações. A função dos princípios consiste em fixar uma base para a interpretação e para a aplicação das recomendações, mas também em oferecer um fundamento qualitativamente relevante para o explain. Por exemplo: Conflitos de

interesses. Princípio: Devem existir mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses, actuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. O membro em conflito não deve interferir no processo de decisão. A sociedade que não cumpra uma recomendação obterá uma apreciação positivamente diferenciada caso logre demonstrar que observa o princípio, ainda que por via distinta da que é recomendada.



Paula Nunes

ENTREVISTA MANUEL AGRIA Director IPCG

O Código de Corporate Governance do IPCG já está em vigor

O director executivo do IPCG, Manuel Agria explica as principais linhas do novo código

Manuel Agria, sirector-geral executivo do IPCG, que participou na apresentação do Código de Governo das Sociedades, ontem no Círculo Eça de Queiroz em Lisboa, explica que este código, que já está publicado no site do Instituto Português de Corporate Governance, e por isso em vigor, aguarda agora que as empresas adiram a este novo código que oferece recomendações de boas práticas de governo.

Um dos responsáveis por este código, confirma que o IPCG já recebeu muitas manifestações de interesse de empresas que querem adoptar este código de corporate governance, financeiras e não financeiras.

Este novo Código de Corporate Governance substitui o que existe actualmente da CMVM?

Obviamente que não. Trata-se de uma alternativa que as empresas emittentes têm relativamente ao existente publicado pela CMVM.

Tendo este Código algumas alterações em relação ao da CMVM, por exemplo no que se refere ao número mínimo de administradores não executivos independentes (que neste código do IPCG pode variar consoante a dimensão da empresa) como é que a CMVM vai supervisionar os dois códigos com recomendações diferentes?

As empresas ao optarem por um dos códigos, aplicarão as regras que nesse código se estabelecem, e a entidade de supervisão o que terá de fazer é verificar se estão a ser cumpridas as normas estabelecidas pelo código escolhido. O código do IPCG já está publicado e em vigor.

Quais as principais diferenças entre este código do IPCG e o da CMVM?

Desde logo, não contraria o tecto de voto que está nos estatutos das empresas. E dou outro exemplo, as remunerações dos administradores, neste código podem ser as que

forem desde que sejam para atrair os gestores mais competentes.

Já há muitas empresas com vontade expressa de aderir a este código?

Já há empresas que manifestaram a intenção de aderir ao código do IPCG, financeiras e não financeiras.

Têm a intenção de criar um certificado para os gestores, que na prática certifica os currículos, uma vez que a lei já avalia a idoneidade. Qual a vantagem de criar uma certificação para os gestores?

Este é um projecto que está a ser desenvolvido pelo Instituto Português de Corporate Governance, há já algum tempo e que passa por criar uma bolsa de gestores certificados. É útil para garantir a competência dos mesmos gestores. Mas este não é um projecto deste código. ■ M.T.A.



“

A entidade de supervisão [CMVM] o que terá de fazer é verificar se estão a ser cumpridas as normas estabelecidas pelo código de corporate governance escolhido.

Relação com investidores, mercado e accionistas

As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os accionistas e restantes investidores, assegurando mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação. Recomendação: A sociedade deve instituir uma estrutura que assegure, de forma adequada e rigorosa, a atempada

divulgação de informação aos accionistas, aos investidores, aos analistas financeiros e ao mercado. A sociedade deve manter sistemas de tratamento da informação que assegurem: o rigoroso sigilo da mesma até ao momento em que deva ser divulgada publicamente; a eficiente e atempada produção de informação; a sua divulgação ao mercado em termos geralmente acessíveis e no tempo devido; o registo interno das pessoas conhecedoras de informação privilegiada e o arquivo da informação relevante sobre a

sociedade em bases de dados seguras. A informação prestada pela sociedade sobre o grau de acolhimento do Código deve ser completa, clara e objectiva, nomeadamente no tocante à explicação sobre os fundamentos de não acolhimento de recomendações. O envolvimento dos accionistas no governo societário constitui um factor positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.



ID: 45925815

31-01-2013

EMPRESAS

Conheça as novas regras das boas práticas de governação

Pedro Rebelo de Sousa, presidente do IPCG, apresentou ontem o código que terá agora de ser reconhecido pela CMVM. ➔ **P30**

